



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

**=LEI Nº 2.853 DE 12 DE JULHO DE 2018=**

Da Vereadora Christina Amaro Pereira

Institui no Município de Palmital a “Semana de Combate à Violência no Ambiente escolar”.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Palmital a “Semana de Combate à Violência no Ambiente Escolar”, a ser comemorada na segunda semana do mês de abril, a fim de proporcionar a conscientização de alunos, pais, professores, diretores e de toda a sociedade palmitalense sobre a importância da prevenção da violência e do resgate de valores essenciais no ambiente escolar, como respeito, solidariedade e disciplina.

**Parágrafo único.** A semana a que se refere o *caput* desse artigo, tem a finalidade de resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores, bem como, repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

**Art. 2º.** Fica facultada à iniciativa privada, instituições e entidades em geral, a realização de eventos e campanhas na referida semana a fim de fortalecer o combate à violência escolar no Município de Palmital.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 12 de julho de 2018.

  
**JOSE ROBERTO RONQUI**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 12 de julho de 2018.

  
**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA**  
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-